EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO – BA BIÊNIO 2023-2025

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, de acordo com o disposto na pela Lei Municipal nº 010/2019 de 22 de abril de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 10/2019 de 13 de setembro de 2019, vem tornar público a toda à sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente (COMDEMA) como membros não governamentais no biênio 2023-2025.

1-DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O COMDEMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

1.2– A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3– O presente edital disciplina a escolha dos seguintes membros:

1.3.1 Três (03) representantes das diferentes entidades da sociedade civil organizada com existência no município e seus suplentes a serem escolhidos diretamente entre seus pares.

1.3.2 Três (03) representantes das diferentes entidades da iniciativa privada com existência no município e seus suplentes a serem escolhidos diretamente entre seus pares.

1.4– Para conduzir o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente institui a Comissão Eleitoral composta pelo Sr. Presidente, pelo respectivo Sr. Vice-Presidente e Secretário.

1.5– O processo de escolha para membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Homologação das Inscrições;

c) Convocação dos Inscritos homologados para eleição;

d) Assembleia de eleição;

e) Divulgação dos resultados da eleição;

f) Homologação dos resultados;

g) Convocação dos membros eleitos para nomeação;

h) Convocação para posse na primeira reunião extraordinária do

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1– Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de São Desidério, Bahia, nesse caso se aplica também a iniciativa privada. Além disso, que a entidade civil esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos seis (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

2.2– Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.

2.3– É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

2.4– O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente afixará em sua sede e publicará no site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final das inscrições.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1– A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) representantes do poder público.

3.2– Compete à Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral;

b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

c) Deferir ou indeferiras inscrições;

d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidades.

e) Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o COMDEMA;

f) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;

g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição, indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação em Diário Oficial.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1– Período de inscrição:

28/07/2023 a 18/08/2023, de segunda –feira a sexta –feira.

4.2– Horário: das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

4.3– Locais: Secretaria do Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) – situada na Rua Pedro Fernandes Dourado, s/n, Centro, São Desidério, Bahia.

4.4– Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5– No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá:

a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declara atender as condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ da entidade com data atualizada;

c) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;

d) Apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada;

e) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.

4.5.1– A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6– A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

.7– A Comissão Eleitoral terá 03(três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

4.8– O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente publicará no site da Prefeitura do Município o resultado da análise de inscrição, depois de esgotado a possibilidade de recursos.

4.9– As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas, deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 05 (cinco) dias após publicação no site da Prefeitura do Município, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

5- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1– Data: 25/08/2023.

5.2– Horário: das 14h00 às 17h00;

5.3– Local de votação será na Casa dos Conselhos, situada na Avenida JK, s/n, Centro.

5.4– O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil e comerciante.

5.5– Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

5.6– Na Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.7– Na Assembleia de Eleição, o Secretário deverá elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos;

5.8– Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.

5.9– Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.

5.10– Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, a Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, estará encerrada a Assembleia Eleitoral.

6- DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1– A nomeação e a posse dos Conselheiros eleitos, representantes da sociedade civil, serão feitas na primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, devendo ser registradas em ata e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de São Desidério, Bahia.

7- DO MANDATO

7.1– O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

8- DOS RECURSOS

8.1– Caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente contra:

a) Decisão da Comissão Eleitoral;

b) Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral;

8.2– Os recursos previstos no item anterior, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação.

8.3– O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.4– O recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, podendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

8.5– Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

8.6– O recurso não terá efeito suspensivo.

8.7– Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral emitirá o deferimento ou indeferimento do pedido e publicará o resultado no prazo de 05 (cinco) dias no site oficial da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAL

9– Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

São Desidério, 24 de julho de 2023.

Ketlyn Caroline de Assis Rocha (Presidente)

Fernanda dos Santos Brixner (Vice-presidente)

Danilo Mendes Porfirio (Secretario)